



DECRETO Nº 038/2024, de 04 de abril de 2024.

"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lotes urbanos, objeto do Registro nº: 02/2.940, Fls 200 no livro nº 2 – Z. Do Residencial "Setor Novo Horizonte" zona urbana do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico **ELCIRIS ROSA OLIVEIRA**, registro nº 8359475210-0.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesma proprietária.

Considerando finalmente o requerimento da proprietária **ELIANE CAMPOS DA SILVA**, com inscrição no **CPF: 010.471.481-61**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº 03, DA QUADRA 02, ZONA URBANA**, Frente: 15,13m confrontando com a rua Argentina. Fund: 18,13m confrontando com o lote 02. Lateral direito: 27,65m confrontando com o lote 04. Latera esquerdo: 24,44m confrontando com a rua Tiradentes. Chanfrado: 4,24m entre as ruas Argentina e rua Tiradentes. Área total de 494,97 metros quadrados, nesta cidade, procedente do loteamento residencial denominado **"SETOR NOVO HORIZONTE"** devidamente registrado sob o R.02/2.940, às fls. 200, Livro nº 2 – Z; em 27.10.2022.

I - SITUAÇÃO ATUAL





Lote: 03

Frente: 15,13m Confrontando com a rua Argentina.

Fundo: 18,13m confrontando com o lote 02.

Lateral Direito: 27,65m confrontando com o lote 04.

Lateral Esquerdo: 24,44m confrontando com a rua Tiradentes, mais 4,24 metros chanfrado entre a rua Argentina e a rua Tiradentes.

Área total: 494,97m².

Art. 2º - O referido lote com área de **494,97m²**, fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote: 03-A

Frente: 15,11m confrontando com a rua Tiradentes.

Fundo: 15,35m confrontando com o lote 04.

L. Direito: 18,11m confrontando com o lote 03-B.

L. Esquerdo: 18,13m confrontando com o lote 02

A= 276,09m².

Lote: 03-B

Frente: 15,13m confrontando com a rua Argentina.

Fundo: 18,11m confrontando com o lote 03A.

L. Direito: 12,30m confrontando com o lote 04.

L. Esquerdo: 9,33m confrontando com a rua Tiradentes, , mais 4,24 metros chanfrado entre a rua Argentina e a rua Tiradentes.

Área Total = 218,88m².

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, aso 04 dias do mês de abril de 2024.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 04/04/2024
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Secretário de Administração
DCR. nº 001/2021

